

CNPJ 44.919.611/0001-03 **Fone: (18) 3556-9900** E-mail: inubia@terra.com.br Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 100/2013

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudionir Ghelfi, brasileiro, casado, residente à Rua Shigueo Shimomura, nº 554, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 6.945.804 e do CPF/MF n.º 540.466.708-78, e de outro lado à firma COOPERATIVA DE CONSUMO DE INÚBIA PAULISTA, estabelecida à Avenida Leão Miguel Bannwart nº 200 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.832.046/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 356.000.036-112, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcio Eduardo Cavalaro portador do RG n.º 19.386.773 e CPF/MF n.º 086.523.658-57 residente e domiciliado na rua Dorival Rodrigues de Barros, nº 1.066, na cidade de Lucélia/SP, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar 2.014, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 40/2013, Pregão nº 28/2013, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01		Pct	Arroz - (Subgrupo:	Cocipa	8,69	3.024,12
			polido, classe longo			
			fino, tipo I, peso			
			liquido 5kg,			
			embalagem			
	348		plástica.)			
02		Pct	Feijão - (Classe	Nicoval	3,15	1.480,50
			cores, tipo I,			
			embalagem plástica			
	470		de 1kg)			
03		Pct	Macarrão Parafuso	Basilar	1,58	1.911,80
			S/ovos –			
			Embalagem de 500			
			(Quinhentos)			
	1.210		Gramas			
04	780	Pct	Macarrão Ave	Basilar	1,58	1.232,40



			Maria S/ovos –			Τ
			Embalagem de 500			
			(Quinhentos)			
0.5		D :	Gramas	D '1	1.50	1.706.40
05		Pct	Macarrão Espaguete	Basilar	1,58	1.706,40
			S/ovos –			
			Embalagem de 500			
			(Quinhentos)			
	1.080		Gramas			
07		Pct	Açúcar Cristal –	Sta isabel	6,35	800,10
			Embalagem de 05			
	126		(Cinco) Kilos			
08		Pct	Chocolate em pó -	Chocomil	2,20	484,00
			Embalagem de 400			
			(Quatrocentos)			
	220		Gramas			
09		Pct	Sal iodado refinado	Marlin	0,79	79,00
			de mesa -			
			Embalagem de 01			
	100		(Um) Kilo			
10		Lata	Extrato de tomate -	Quero	2,05	1.082,40
			(Embalagem lata,			
			ingredientes,			
			tomate, açúcar e sal,			
	528		peso de 350g)			
12		Lata	Óleo Refinado de	Concordia	2,58	1.057,80
			Soja Lata de 900			
			(Novecentos)			
	410		Mililitros			
16		CX	Caldo de Galinha –	Knorr	2,20	198,00
			(Preparado para			
			caldo de galinha,			
			embalagem: caixa			
			com 12 tabletes			
	90		126g)			
17		Frasco	Vinagre – Frasco de	Neval	0,95	51,30
			750 (Setecentos e			
	54		Cinqüenta)			
			- 1			



			Mililitros			
18		Cx	Caldo carne - (Preparado para caldo de carne, embalagem: caixa	Knorr	2,20	154,00
	70		com 12 tabletes 126g)			
19		Unid.	Fubá de Milho Enriquecido com Ferro e Àcido Folico (Vitamina	Sinhá	1,35	141,75
	105		B9) Embalagem de 01 (Um) Kilos			
20	420	Pote	Margarina - (Margarina com sal, contém gordura vegetal 65% lipídeos, 0%gordura trans, embalagem pote plástico 500 gramas. Recomendado para uso culinário.)	Doriana	2,95	1.239,00
22	65	Unid.	Tempero (Chimi Churri) – Pacotes de 20 (Vinte) Gramas	Kodilar	1,95	126,75
23	25	Unid.	oregano pct 20 g	Kodilar	1,75	43,75
24	36	Unid.	Tempero Pronto (Alho e Sal) – Pote de 01 (Um) Kilos	Boiani	4,40	158,40
25	3.360	Unid.	Iogurte (Morango) embalagem de 200 gramas: composto de leite pasteurizado, essência de sabor, polpa de fruta e sorbato.	Carolina	1,53	5.140,80





CNPJ 44.919.611/0001-03 **Fone: (18) 3556-9900** E-mail: inubia@terra.com.br Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

29		Pct	Carne Bovina	Paineira	14,78	1.182,40
			Salgada Curada			
			Desecada Tipo			
	80		charque kg			
32		Unid.	Farinha de	Sta luzia	1,90	266,00
			mandioca peso			
	140		liquido de 500g)			
33		Unid.	Farinha de	Kodilar	3,50	420,00
			Mandioca			
			temperada Sabor			
	120		Bacon peso de 500g			
35	576	Kg	Maça kg	Cocipa	3,90	2.246,40
36	576	Kg	pera kg	Cocipa	6,09	3.507,84
37		Kg	Polpa de Fruta	demarchi	13,80	1.890,60
	137		(Acerola) kg			
38		Kg	Polpa de Fruta	Demarchi	13,80	1.890,60
	137		(Abacaxi) kg			
39		Kg	Polpa de Fruta	Demarchi	16,80	1.764,00
	105		(Maracujá) kg			
40	420	Kg	Cebola kg	Cocipa	1,90	798,00
41	104	Kg	Alho kg	Cocipa	9,65	1.003,60
42	1.100	Kg	Batata inglesa kg	Cocipa	2,65	2.915,00

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 A entrega será de acordo com as necessidades da Contratante, podendo variar em quantidade, observado o disposto no item 10.4 da cláusula X deste contrato para o caso de atraso na entrega da parcela.
- 2.1.1 As entregas, inclusive transporte e descarga deverão ser efetuadas pela Contratada, diretamente no Almoxarifado Municipal de Inúbia Paulista, Avenida Leão Miguel Bannwart, s/n Bairro Centro, fone (018) 3556-1287, no Município de Inúbia Paulista, no horário compreendido entre as 7:00 e as .10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, do dia indicado, ou dia útil imediatamente posterior no caso de dia sem expediente.
- 2.2 Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação, onde não serão recebidos aqueles cujas fabricações tenham ocorrido em prazo superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.
- 2.3 Os produtos serão recebidos:
- 2.3.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 2.3.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 2.4 Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula Terceira deste contrato.
- 2.5 Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.
- 2.6 Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 37.996,71 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01		Pct	Arroz - (Subgrupo:	Cocipa	8,69	3.024,12
			polido, classe longo			
			fino, tipo I, peso			
			liquido 5kg,			
	348		embalagem plástica.)			
02		Pct	Feijão - (Classe cores,	Nicoval	3,15	1.480,50
			tipo I, embalagem			
	470		plástica de 1kg)			



03		Pct	Macarrão Parafuso	Basilar	1,58	1.911,80
			S/ovos – Embalagem			
			de 500 (Quinhentos)			
	1.210		Gramas			
04		Pct	Macarrão Ave Maria	Basilar	1,58	1.232,40
			S/ovos – Embalagem			
			de 500 (Quinhentos)			
	780		Gramas			
05		Pct	Macarrão Espaguete	Basilar	1,58	1.706,40
			S/ovos – Embalagem		,	,
			de 500 (Quinhentos)			
	1.080		Gramas			
07		Pct	Açúcar Cristal –	Sta isabel	6,35	800,10
			Embalagem de 05		,	,
	126		(Cinco) Kilos			
08	-	Pct	Chocolate em pó –	Chocomil	2,20	484,00
			Embalagem de 400		, -	,,,,,
	220		(Quatrocentos) Gramas			
09		Pct	Sal iodado refinado de	Marlin	0,79	79,00
			mesa - Embalagem de		. ,	,
	100		01 (Um) Kilo			
10		Lata	Extrato de tomate -	Quero	2,05	1.082,40
			(Embalagem lata,		,	,
			ingredientes, tomate,			
			açúcar e sal, peso de			
	528		350g)			
12		Lata	Óleo Refinado de Soja	Concordia	2,58	1.057,80
			Lata de 900			
	410		(Novecentos) Mililitros			
16		CX	Caldo de Galinha –	Knorr	2,20	198,00
			(Preparado para caldo			
			de galinha, embalagem:			
			caixa com 12 tabletes			
	90		126g)			
17		Frasco	Vinagre – Frasco de	Neval	0,95	51,30
			750 (Setecentos e			
	54		Cinquenta) Mililitros			
18	70	Cx	Caldo carne -	Knorr	2,20	154,00
	<u> </u>		1	l .	L	1



			(Preparado para caldo			1
			de carne, embalagem:			
			caixa com 12 tabletes			
			126g)			
19		Unid.	Fubá de Milho	Sinhá	1,35	141,75
			Enriquecido com Ferro			
			e Àcido Folico			
			(Vitamina B9)			
			Embalagem de 01			
	105		(Um) Kilos			
20		Pote	Margarina - (Margarina	Doriana	2,95	1.239,00
			com sal, contém			
			gordura vegetal 65%			
			lipídeos, 0% gordura			
			trans, embalagem pote			
			plástico 500 gramas.			
			Recomendado para uso			
	420		culinário.)			
22		Unid.	Tempero (Chimi	Kodilar	1,95	126,75
			Churri) – Pacotes de 20			
	65		(Vinte) Gramas			
23	25	Unid.	orégano pct 20 g	Kodilar	1,75	43,75
24		Unid.	Tempero Pronto (Alho	Boiani	4,40	158,40
			e Sal) – Pote de 01			
	36		(Um) Kilos			
25		Unid.	Iogurte (Morango)	Carolina	1,53	5.140,80
			embalagem de 200			
			gramas: composto de			
			leite pasteurizado,			
			essência de sabor,			
			ĺ .			
	2.2.5		polpa de fruta e			
	3.360		sorbato.			
29		Pct	Carne Bovina Salgada	Paineira	14,78	1.182,40
			Curada Desecada Tipo			
	80		charque kg			
32		Unid.	Farinha de mandioca	Sta luzia	1,90	266,00
	140		peso liquido de 500g)			
33	120	Unid.	Farinha de Mandioca	Kodilar	3,50	420,00





CNPJ 44.919.611/0001-03 **Fone: (18) 3556-9900** E-mail: inubia@terra.com.br Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			temperada Sabor Bacon peso de 500g			
35	576	Kg	Maça kg	Cocipa	3,90	2.246,40
36	576	Kg	pera kg	Cocipa	6,09	3.507,84
37		Kg	Polpa de Fruta	demarchi	13,80	1.890,60
	137		(Acerola) kg			
38		Kg	Polpa de Fruta	Demarchi	13,80	1.890,60
	137		(Abacaxi) kg			
39		Kg	Polpa de Fruta	Demarchi	16,80	1.764,00
	105		(Maracujá) kg			
40	420	Kg	Cebola kg	Cocipa	1,90	798,00
41	104	Kg	Alho kg	Cocipa	9,65	1.003,60
42	1.100	Kg	Batata inglesa kg	Cocipa	2,65	2.915,00

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada produto, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.
- 5.2 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".
- 5.3 A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:
- a) Numero da conta corrente: 40004-1
- b) Agência: 4248-X
- c) Banco: 001 Banco do Brasil S/A
- 5.4 As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos produtos solicitados, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 6.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.
- 6.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura. O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2014, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO CONTRATUAL

- 7.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.
- 7.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2014:
- 01 Município de Inúbia Paulista
- 02 Prefeitura
- 02 08 Ensino Geral
- 02 08 00 Ensino Geral
 - 12 Educação
 - 12 361 Fundamental
 - 12 361 0007 Ensino Geral
 - 12 361 0007 2023 0000 Merenda Escolar Ensino Fundamental
 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 01 Município de Inúbia Paulista
- 02 Prefeitura
- 02 08 Ensino Geral
- 02 08 00 Ensino Geral
 - 12 Educação
 - 12 362 Ensino Médio
 - 12 362 0007 Ensino Geral
 - 12 362 0007 2024 0000 Merenda Escolar Ensino Médio
 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo



CNPJ 44.919.611/0001-03 **Fone: (18) 3556-9900** E-mail: inubia@terra.com.br Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 01 Município de Inúbia Paulista
- 02 Prefeitura
- 02 08 Ensino Geral
- 02 08 00 Ensino Geral
 - 12 Educação
 - 12 365 Educação Infantil
 - 12 365 0007 Ensino Geral
 - 12 365 0007 2025 0000 Merenda Escolar Ensino Infantil
 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 01 Município de Inúbia Paulista
- 02 Prefeitura
- 02 08 Ensino Geral
- 02 08 00 Ensino Geral
 - 12 Educação
 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos Educação Infantil
 - 12 366 0007 Ensino Geral
 - 12 366 0007 2026 0000 Merenda Escolar Ensino Jovens e Adultos
 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 São responsabilidades da CONTRATADA:
- 9.1.1 o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;
- 9.1.2 durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 9.1.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 9.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:
- 9.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
- 9.2.2 pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.2.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



CNPJ 44.919.611/0001-03 **Fone: (18) 3556-9900** E-mail: inubia@terra.com.br Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta clausula.
- 10.1.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 10.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- 10.1.5.2 da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 10.2 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;
- 10.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.
- 10.4 As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 10.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contrata da tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 10.5.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.
- 11.2.1 a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.
- 11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.



CNPJ 44.919.611/0001-03 **Fone: (18) 3556-9900** E-mail: inubia@terra.com.br Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, 27 de Dezembro de 2.013.

AS PARTES:

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA CONTRATANTE

Cooperativa de Consumo de Inúbia Paulista
 Marcio Eduardo Cavalaro
 CONTRATADA

Testemunhas:		
1	2	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA